

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, DURANTE 12 (DOZE) MESES.

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º:	/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:	DIA ____ / ____ / ____, ÀS ____ H ____ MIN.
LOCAL:	https://www.licitaigarapedomeio.com.br

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

- (1) Anexo I – Termo de Referência/Descrição detalhada do Objeto Licitado;
- (2) Anexo II – Modelo Proposta;
- (3) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- (4) Anexo IV – Minuta de Contrato;

Muito embora o Edital esteja agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL.

OBSERVAÇÃO: No caso de prorrogação do prazo de validade pelos órgãos oficiais da documentação de habilitação elencada no item 8 deste edital, devido a pandemia de COVID-19, conforme o caso, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da situação, expedido pelo órgão competente;

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2021, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, especificado no Anexo I que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, como também, exigências estabelecidas neste Edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br>.

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o.

I - O Pregão será conduzido pela **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 036/2021 de 06/01/2021, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

II - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <http://www.igarapedomeio.ma.gov.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

III - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, destinado ao uso por meio da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas, através do Pregão Eletrônico nº ____/2021, constantes no Anexo I, que contém as especificações comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - <https://www.licitaigarapedomeio.com.br> as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
04 061 Ação Judiciária
04 061 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 061 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.3 Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7892/13 e Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014, fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.

4.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento/Cadastro regular no portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.4.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.4.5 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, Órgão Participantes e Não Participantes, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4.4.6. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

4.4.7. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

4.5.1. Ao preencher as declarações solicitadas em campo próprio do sistema do site <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, significa que a licitante concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos nelas descritos;

4.7. A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma Eletrônico;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº ____/2021, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

5.2 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.2.1. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.2.2. Abrir as propostas de preços;

5.2.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.2.4. Condução dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços;

5.2.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

5.2.6. Verificação da documentação de habilitação do(s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar;

5.2.7. Declaração do vencedor;

5.2.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

5.2.9. Elaboração de ata da sessão.

5.2.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.2.11. Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do processo.

5.3. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal de compras <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, devido a pandemia do novo corona virus, poderá ser esclarecida através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

5.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

6.2.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devem se cadastrar no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>.

6.2.2. Seu CADASTRO só será validado com o preenchimento total do formulário eletrônico, através dos campos solicitados em especial os campos obrigatórios, e anexo da documentação dentro da validade e compactada em formato (.zip ou .rar) com o limite de 25 mb.

6.2.3. Logo após proceder com a orientação de preenchimento, bem como inserção de documentos com fins de CADASTRO e avaliação e confirmação do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação, a interessada receberá 02 (dois) e-mails. Um com o boleto de pagamento com o plano de acesso escolhido, e o segundo com seu login e sua senha temporária para participação dos Pregões. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.4. A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

6.2.6. O CADASTRO só será concluído após a compensação do boleto e análise dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.2.7. Em Consonância com o Disposto no Item 6. , o processo de CADASTRO para regularização no portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> poderá levar até 02 (dois) dias úteis.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal www.licitabelavistadomaranhao.com.br de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Decreto nº 10.024/2019).

6.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> as declarações pertinentes.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

7.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

II - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014, como também, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

III - Nos termos da Lei Federal 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e

b) no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

c) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

- 1) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 2) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 3) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4) microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- 5) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

IV - São destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de ME/EPP/MEI/COOP, que demonstrem esta condição nos termos deste edital:

a) os itens de contratação com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

V - A licitante ME/EPP/MEI/COOP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

VI - Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP/MEI/COOP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

VII - Não se aplica o disposto no inciso IV, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.6. A sessão pública ocorrerá por meio do sistema do site, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> (Art. 5º, § 2º do Dec. 10.024/2019).

8.1 Após a divulgação do edital no site eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

9.1 O envio da **PROPOSTA**, acompanhada dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

9.1.2 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Todas as descrições e condições do objeto contidas na **PROPOSTA**, vinculam a licitante, conforme Anexo II deste Edital.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da **PROPOSTA** de Preços.

9.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua **PROPOSTA**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua **PROPOSTA** não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos/serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.6 A apresentação das **PROPOSTAS** implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. Os preços ofertados, tanto na **PROPOSTA** inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

9.9. O prazo de validade da **PROPOSTA** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10 Conter preços unitários e valor total com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.11 Respeitar o prazo de fornecimento, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, quando participarem de licitações públicas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

9.13 Após fase de lances, deverá enviar proposta final adequada ao seu último lance, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, com condições e especificações dos produtos conforme discriminado no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

9.14 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

10. DO RECEBIMENTO E CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciará-se a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade destas.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, conforme Art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

11.2.2 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, conforme Art. 29 do Decreto nº 10.024/2019.

11.4 Classificada a proposta, a Pregoeira dará início a etapa competitiva. Os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.6 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



11.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.9 No transcorrer da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

11.10.1. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério da Pregoeira, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.

11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11.5 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

11.11.6 1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o estabelecido no Sistema para cada item**.

11.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes no site eletrônico utilizado para divulgação e via "chat" do sistema eletrônico, se possível, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16 Nos itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.17 Em relação a itens não exclusivos, quando o Edital assim dispuser, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

11.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.18.1 Prestados por empresas brasileiras;

11.18.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.18.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

11.19.1 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas

11.20 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

11.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



11.22.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.22.2 A proposta final adequada ao seu último lance, deverá conter condições e especificações dos produtos, conforme discriminado no Anexo II deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

11.22.3 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às mesmas condições expostas nos subitens 9.9, 9.10, 9.11.

11.23 Serão desclassificadas as propostas iniciais ou finais que:

11.23.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.23.2 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

11.23.2 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

11.23.4 Forem apresentadas por grandes empresas, em itens exclusivos e/ou cotas exclusivas/em itens exclusivos nos termos da LC 123/06, quando o edital assim dispuser;

11.23.5 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.23.6 Não apresente as especificações técnicas exigidas neste Edital;

11.23.7 Não identifique o licitante;

11.23.8 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

11.23.9 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.23.10 Apresentar proposta adequada com valor superior ao preço ofertado em seu último lance;

11.23.11. Não reproduza as condições e especificações da proposta, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

11.23.12 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

11.23.13 Quando for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.24 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.25 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser solicitada a comprovação de custos para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

11.26 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados pela Licitante comprovando a executabilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado em relação aos bens.

11.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



11.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.29. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.30. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.30.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.28.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as notas fiscais de entrada e saída demonstrando os preços ofertados dos itens especificados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital para análise.

11.28.3 Os documentos passíveis de solicitação deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente pelo sistema, no prazo indicado pela Pregoeira, contado de sua solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.28.4 Nem sempre os erros no preenchimento do ANEXO II – MODELO PROPOSTA do Edital constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto e após avaliação da Pregoeira.

11.29. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

11.29.1 Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros matemáticos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.29.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.29.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.30. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.31. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.32. Na adequação da proposta ao preço final, caso haja arredondamento, deverá sempre proceder com o arredondamento para menos, nunca para mais, respeitando no máximo duas casas decimais após a vírgula.

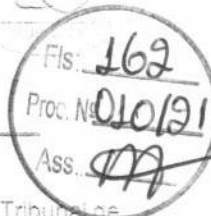
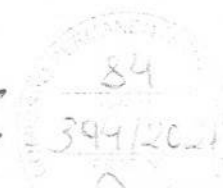
12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a:

- a) Certidão de consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente aos: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.1.1. A consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Os licitantes deverão anexar a documentação atualizada relacionada, nos termos deste Edital, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme os subitens a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou outro Ato Constitutivo em vigor, acompanhado obrigatoriamente de todas suas alterações, se houver, ou Consolidação;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou Consolidação. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado obrigatoriamente de todas as suas alterações, se houver, ou consolidação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante o **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

III – Qualificação Econômico-Financeira

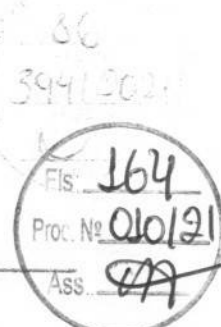
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme prevê o artigo 26 da Resolução nº CFC N.º 1.418/2012.
- a.2) No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
- a.3) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- a.4) O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- a.5) O Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, deverão possuir assinatura do Responsável Legal e do Profissional Contábil devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- a.6) Também serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.8) As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- a.8.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- a.8.2) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.8.3) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- a.8.4) Campo J800 com as Notas Explicativas, quando houver;
- a.8.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013.
- h) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da SEDE DA LICITANTE, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03



e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.3. Para fins de habilitação, poderá a Pregoeira, na ausência dos documentos relacionados no Item Anterior, verificar por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Toda e qualquer informação, referente à habilitação será transmitida pela Pregoeira, via chat, ao sistema eletrônico.

12.5.2. A documentação de habilitação anexada no sistema eletrônico do site, no endereço eletrônico, <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

12.6. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.7. Se não houver tempo suficiente para analisar a Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação de forma eficiente, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão informados no sistema eletrônico e a continuação dar-se-á em sessão informada através do chat.

12.8. Para fins de habilitação, poderá haver verificação pela Pregoeira nos sites oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova:

12.8.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeira (a) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente.

12.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

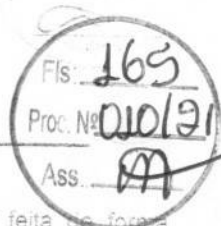
12.10. No caso de participação nesta licitação em relação a Matriz ou sua Filial, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Credenciamento, Habilitação e da sua Proposta de Preço, deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se por ocasião da Filial, os documentos que pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente com o CNPJ da matriz:

- a) Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



87
394/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03



b) Certificado de Regularidade do FGTS, somente se comprovadamente a arrecadação for feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais;

c) Certidão de falência/concordata/recuperação judicial.

12.10.1. Não será permitido que a matriz e a filial participem de uma mesma licitação.

12.10.2. Não será permitido que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato, ou o contrário.

12.11. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase habilitatória, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) Pregoeira (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do(s) item(ns).

13.1.2 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

13.1.4 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1.3 Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

15.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeira(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens adjudicando-o.

15.1.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico do site, no endereço eletrônico: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar os objetos do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

15.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.1.1 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16.1.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

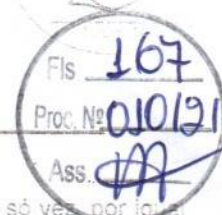
18.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

18.3. Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

18.4. Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta ANEXO III deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Pregoeira de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



18.5. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

18.6. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 17.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

18.7. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

18.8. O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e União.

18.9. Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

18.10. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO III deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

18.11. O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecendo as Legislações vigentes.

18.12. O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante e notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

18.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

19. DO CONTRATO

19.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO (ANEXO IV), solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei nº 10520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 8.666/93, na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

19.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

19.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 19.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA.

19.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.



90
394/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPE DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



19.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

19.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

19.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços;

20.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

20.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP.

21. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1 Conforme Decreto Municipal nº 003/2017 de 10 janeiro de 2017.

22. DAS PENALIDADES

Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV)

23. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas Contratuais, especificações, projetos ou prazos;



91
394/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 37 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) A supressão, por parte do Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação da rescisão contratual, nos casos previstos nesta Clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

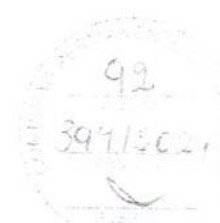
Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos a rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - O Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 76 da Lei 8.666/93.

24. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

24.1. O presente Edital também estará à disposição dos interessados, devido a pandemia do novo corona virus, através do Sistema Eletrônico do portal de compras: <https://www.licitaigarapedomeio.com.br/> e do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, ou através do Portal da Transparência Municipal deverá ser informada à CPL através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com, para eventual comunicação de fatos ocorridos no instrumento convocatório. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



25. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

25.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pela Pregoeira, desde que os pedidos tenham sido recebidos até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com.

25.1.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

26. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

26.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Administração, até às 17h30min do terceiro dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública, exclusivamente mediante solicitação por escrito, enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico licitaigarapedomeio@gmail.com ou, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMIM, sito a Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Igarapé do Meio - Ma, CEP: 65345-000, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min.

26.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

26.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.1.4 Aceita a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

26.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão encaminhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DO CONTROLE DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

27.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

28. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

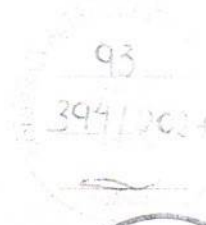
28.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

29. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

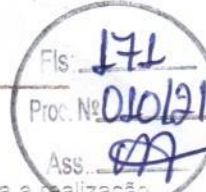
29.1 Conforme Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro - Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03



30.1 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

30.2 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

30.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

30.8 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.9 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.11 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.14 O resultado desta licitação será definido no mesmo dia do julgamento, ou comunicando-se dia para prosseguimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



30.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.18 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias.

30.19 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio.

30.20 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar as penalidades previstas nesse edital.

30.21 A prestação de serviços ou o fornecimento deverão ser executadas mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA, do "Contrato", dos quais constarão todas as condições necessárias.

30.22 No ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentaria suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

30.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.24 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução dos serviços contratados.

30.25 Para averiguação do disposto no item 22.24, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

30.26 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a aquisição dos serviços licitados, exceto quanto houver prévia autorização por parte da Contratante, conforme o caso.

30.27 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie.

30.28 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

30.29 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

30.30 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

30.31 Será competente o Foro da Comarca de Monção - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Avenida Nagib Holakel, s/nº - Centro - Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000



913
394/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Igarapé do Meio - MA, ____ de ____ de ____.

Elder Lima Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
PORTARIA Nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para eventual aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇOS MÉDIO E CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE TERMO.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

2.2 Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 003/2017, Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014 e Decreto 9.488/18, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Ordenadora de Despesas.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Não há Órgão Participante, pois trata-se de material de natureza específica.

6. DA JUSTIFICATIVA

Argemir Nagib Hatichen Filho - Centro - Igarapé do Meio - MA
(081) 35.115-000

Página 25 de 25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03



6.1 Os itens serão utilizados para atender às necessidades das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento de Ensino, proporcionando conforto aos alunos, melhor qualidade no ensino-aprendizagem dos alunos, visando dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades. Diante do exposto, a importância e necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio-MA em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 Os Bens ou Serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser adquirido ou executado deverá estar em conformidade com as especificações, quantidade e valores máximos estimados (obtidos através de pesquisa de mercado), estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS. O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO.	UND	1000	338,30	RS338.300,00
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,93M A 1,16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA	CONJ	2000	550,37	RS1.100.740,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE 'C', COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,19M A 1,42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL, PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA- OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE 'C', COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

3

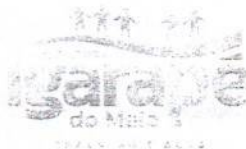
CONJ 2000 449,27 R\$898.540,00

4

CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,33M A 1,59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL, PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA- OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO

CONJ 2000 461,77 R\$923.540,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03



FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 80 MM. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C" COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 1000 551,30 R\$551.300,00

CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).

CONJ 2000 554,30 R\$1.108.600,00

TOTAL ESTIMADO

R\$6.868.740,00

8.2 O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições exigidas neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento ou prestação de serviços poderá ser cancelada/rescindida, ficando ainda a licitante vencedora sujeita às penalidades da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

Fls 179
Proc Nº 010/21
Ass. [assinatura]

Fls: 178
Proc. Nº 010/21
Ass. [assinatura]

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado total do objeto é de R\$ 6.868.740,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).

9.1.1 O valor supracitado no subitem anterior será o valor máximo admitido para presente contratação.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de cotações de preços de mercado constante do processo administrativo.

10. DA CONSOLIDAÇÃO

10.1 O objeto está disposto em 08 itens, sendo que não possui subitens por secretaria, cada item corresponde as quantidades respectivas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1 O objeto deverá obedecer as ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – ITEM 8.

11.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal.

11.3 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados em perfeitas condições de consumo ou aceitação.

11.4 A periodicidade dos produtos ou serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Órgão Gerenciador, junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças – Ordenadora de Despesas.

11.5 Os produtos ou serviços serão solicitados de forma parcelada mediante celebração de contrato.

11.6 Os produtos ou serviços deverão ser entregues ou prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo solicitante.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Órgão Solicitante.

12.2 A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Contratante.

12.3 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

12.4 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designado para essa função, onde irá recebe-los em conformidade com o art. 73, inciso I ou II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

12.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

12.6 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

12.7 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.8 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato.

12.9 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta ou do Contrato, ensejará a anulação da PREFEITURA, a Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

13.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

13.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03



13.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

13.5 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

14. DO PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO

15. DO LOCAL DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

16.1 Ao Contratado, conforme o caso, dará garantia do objeto. A garantia do objeto não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante, iniciando a contagem a partir da data de recebimento definitivo.

16.2 A Contratada deverá apresentar, conforme o caso, certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do objeto, sob pena de não recebimento do mesmo. A ausência do referido certificado poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Adjudicações será POR ITEM.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

18.1 O fornecedor beneficiário do registro de preços fica obrigado, além do que consta neste Termo de Referência, a:

18.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, durante a validade do Registro de Preços.

18.1.2 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

18.1.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, sem o consentimento da Administração.

18.1.4 Manter o Preço registrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constantes do TERMO DE CONTRATO

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constantes do TERMO DE CONTRATO.

21. DAS SANÇÕES

21.1 Constantes do TERMO DE CONTRATO (ANEXO IV).

22. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1 A fiscalização do Contrato e o acompanhamento da entrega ou execução do objeto será realizado por serviço formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do Contrato e no acompanhamento da entrega ou execução do objeto, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03



22.1.1 Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento e execução do objeto.

22.1.2 O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.1.3 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato; e,

22.1.4 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho do pactuado.

22.1.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.1.6 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.1.7 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

22.1.8 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.1.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

22.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 Quanto ao julgamento das propostas, a qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

24.2 A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

24.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorável instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.538/2015 serão as detalhadas no edital de licitação.

Elder Lima Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
PORTARIA Nº 002/2021

Nayra da Silva Serra
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A (Empresa) com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc), n.º _____, CEP _____, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____ participante do Pregão Eletrônico nº _____/2021. Apresento e submeto à apreciação desta Pregoeira de Licitação a minha proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é o fornecimento de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé do Meio – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA, COMPOSTA POR ESTRUTURA DA CADEIRA EM TUBO 7/8, E ESTRUTURA DA PRANCHETA EM TUBO 3/4. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDAS POR SOLDA MIG. A ESTRUTURA DA PRANCHETA DEVERÁ SER UNIDA A ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE ENCAIXE. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADAS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO). AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, PRANCHETAS, PORTA-OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO. O PORTA LIVROS NA PARTE INFERIOR DO ASSENTO DEVERÁ SER FIXADO A ESTRUTURA DA CADEIRA POR NO MÍNIMO 4 GANCHOS. O ENCOSTO DEVERÁ SER ENCAIXADO NA ESTRUTURA DA CADEIRA E TRAVADO POR NO MÍNIMO 2 (DUAS) BUCHAS NA MESMA COR DO ENCOSTO. PRANCHETAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS QUE ENCAIXA UMA FOLHA DE PAPEL NO FORMATO A4 TANTO NO COMPRIMENTO QUANTO NA LARGURA. A PRANCHETA DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA METÁLICA POR NO MÍNIMO 04 PARAFUSOS. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL. O PORTA OBJETOS DEVERÁ SER ACOPLADO A PRANCHETA ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CANALETAS E FIXADO POR NO MÍNIMO 2 PARAFUSOS NA PARTE FRONTAL DA PRANCHETA, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DA MÃO E DA VISÃO DO ALUNO.		UND	1000		
2	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 0,93M A 1,16M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR. PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA-OBJETOS DIVERSOS DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 8 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X6. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO CARBONO. TRAVESSA SUPERIOR		CONJ	2000		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
 C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

	CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).			
3	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,19M A 1,42M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16 ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).	CONJ	2000	
4	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,33M A 1,59M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC.) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCÓOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABAULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16 ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO; TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS	CONJ	2000	

	AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).		
5	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,46M A 1,76M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000
6	CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA PARA ALUNO DE TAMANHO DE 1,59M A 1,88M. AS PONTEIRAS, ASSENTOS, ENCOSTOS, PORTA LIVROS, TAMPO, PORTA- OBJETOS E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, DOTADO DE UMA CANALETA RETANGULAR COM PERFIL TRAPEZOIDAL PARA ENCAIXE NO TAMPO DA MESA, PARA POSICIONAMENTO DE TABLET E/ OU CELULAR, PORTA OBJETOS DIVERSOS (ESTOJOS DE MATERIAL ESCOLAR, CELULAR, MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GARRAFINHA DE ÁGUA ETC...) E UMA ÁREA PARA FRASCO DE ALCOOL EM GEL FIXADO NA PARTE FRONTAL NAS BORDAS ABULADAS COM FUROS PARA ENCAIXE E FIXAÇÃO DO PORTA OBJETOS DIVERSOS, DE FORMA QUE FIQUE VISÍVEL E AO ALCANCE DAS MÃOS DO ALUNO. FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS, DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 600 MM (LARGURA) X 450 MM (PROFUNDIDADE), ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"); PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SECCÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") E CADEIRA EM TUBO EM AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI (ESMALTADO).	CONJ	2000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO
C.N.P.J.01.612.346/0001-03

7	CONJUNTO DO PROFESSOR, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO RETANGULAR EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 1200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA DE MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR DE 30 MM X 50 MM. TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"). PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2") E CADEIRA EM TUBO DE AÇO CARBONO Ø = 22,22 (7/8). TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).	CONJ	1000
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. AS PONTEIRAS, ASSENTO, ENCOSTO E BUCHAS DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO. TAMPO QUADRADO EM MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDAS EM PERFIL DE PVC COM ABAS, FIXAÇÃO DO TAMPO POR NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS. DIMENSÕES MÍNIMAS ACABADAS 800 MM (LARGURA) X 800 MM (PROFUNDIDADE). ASSENTO E ENCOSTO FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA POR REBITES 4X16. ESTRUTURA COMPOSTA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"). TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO QUADRADO 20 MM X 20 MM E ALTURA DE 460 MM. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO SER TRATADOS EM CONJUNTOS DE BANHO QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA COM TINTA EPOXI (ESMALTADO).	CONJ	2000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ R\$

Declaramos que:

* Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta;

* Declaro que fornecerei o objeto sem ônus adicionais para o Contratante deste Pregão, obedecendo aos prazos em dias corridos, e que em caso de não aceitação dos objeto farei a substituição sem qualquer ônus para Administração Municipal;

Para fins de assinatura do Contrato da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____ CPF nº _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente e morador em _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa;

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no Edital nº ____/2021, processo ____/2021.

Avenida Nagib Haickel, s/n.º – Centro – Igarapé do Meio/MA
CEP: 65.345-000